

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
IBIRACI-MG**

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibiraci, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Conselheira **Beatriz Garcia Barbosa**, representante da Sociedade Civil, pela Conselheira **Lucila de Andrade Cunha**.

Art. 2º. A Comissão organizadora do processo de escolha para Conselheiro Tutelar ficará então composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Bruna Reis Oliveira de Lima , representante do Poder Público.
- b) Cíntia Carrijo Silva Oliveira , representante do Poder Público.
- c) Camila Costa Neves Carrijo , representante da Sociedade Civil.
- d) Lucila de Andrade Cunha , representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo de escolha;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV – Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; e

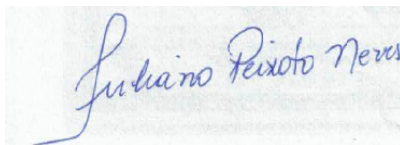
VIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 25 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraci, 26 de julho de 2019.



Juliano Peixoto Neves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente